ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.239/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.239/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE RECURSO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - FEDERAL, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$* 16.196,23 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), *p*or Superávit Estadual, através do Fundo a Fundo do Programa Criança Feliz - Federal, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430016.2059	Programa Criança Feliz + Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.660.0000.0000	16.196,23
Valor da ação				R$	16.196,23
VALOR DO CRÉDITO.				R$	16.196,23

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo do programa do de Benefícios Eventuais, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, disponível na conta vinculada, agencia: 4006-1, conta: 50.460-2 – ALTO ALEGCRIANÇAFELIZ / BB, no valor total de R$ 19.626,41 (dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), considerando a dedução de RESTOS A PAGAR no valor de R$ 3.430,18 (três mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos), o saldo real no valor de *R$* 16.196,23 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos), é o saldo disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4E8F8269

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2025. Edição 3969
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/